



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG, inscrito no CNPJ/MF n.º18.385.088/0001-72, com sede na Praça Cinco de Novembro, nº381, Centro, Manhuaçu/MG, CEP:36900-091, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Paulo Cesar Ferraz, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.207.125 SSP/MG e CPF nº 306.241.346-87, residente e domiciliado no Córrego do Retiro, Zona Rural, no Distrito de São Pedro do Avai, município de Manhuaçu/MG, CEP:36909-500, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º01.563.351/0001-73, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº937, Bairro:Esplanada, município de Montes Claros/MG, CEP:39401-474, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal in fine assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, em conformidade com o processo licitatório modalidade "Pregão Eletrônico" nº.69/2023, realizado em 06/12/2023, que reger-se-á pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº31, de 07 de abril de 2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

1ª. OBJETO - Aquisição de 01(um) rolo compactador vibratório de um cilindro liso com kit de patas, zero KM com todos equipamentos inclusos, conforme especificado no Termo de Referência.

A contratada se compromete a fornecer o equipamento em conformidade com o especificado na proposta apresentada e de acordo com o solicitado no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico n.º69/2023, da qual foi vencedora, que ficará fazendo parte integrante deste.

2ª. REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento e a entrega será de acordo com Edital e Anexo I do processo licitatório "Pregão Eletrônico" n.º.69/2023, após ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras do município de Manhuaçu/MG.

3ª. VALOR DA CONTRATAÇÃO - O Município pagará à Contratada pelo fornecimento do equipamento descrito no Anexo II do referido processo, o valor correspondente ao proposto pela contratada por ocasião do processo licitatório, que foi o total de R\$469.950,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento à Contratada será em até 15 (quinze) dias, após processamento contábil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em consonância com "Autorização de Fornecimento" - AF, ou documento equivalente ou com o contrato, junto ao Setor de Finanças da Prefeitura.

4ª. DO PRAZO - O presente instrumento de contrato terá vigência até 31/12/2024.

5ª. DA DESPESA - As despesas deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária relativo ao exercício de 2024:

2.04.001.15.452.4006.4.017-44905200 FICHA Nº173-FONTE 17060003110 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-SEC. DE OBRAS.

6ª. DA FISCALIZAÇÃO - Caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Obras, exercer a fiscalização sobre os veículos adquiridos quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas "a" e "b" do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos da inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, cumprindo de imediato, quaisquer determinações emanadas de inspeção do objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimentos veículos, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dentre do prazo que se trata a cláusula 4ª, se for constatado que o fornecimento não atende as condições contratuais, o Município de Manhuaçu se reserva o direito de suspender o pagamento até que sanadas as irregularidades.

7ª. DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

contar da parcela a ser paga à contratada o valor
descumprimento das condições estipuladas neste

à gravidade da infração, até o máximo de 20%

em caráter compensatório e o seu pagamento não
antes das infrações cometidas.

a parcela a ser recebida, além da perda deste
nte.

nte o presente contrato nas hipóteses previstas
a o direito a qualquer indenização, sem prejuízo

derá ser objeto da Cessão ou Transferência, no

á a publicação na Imprensa Oficial, em resumo, do

usivamente seus, os riscos e as despesas
ndo-se por quaisquer prejuízos pelo não

o Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e
ena de Multa.

quer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da
caberão exclusivamente ao Contratado.

quer compromissos assumidos pela contratada com
n como por qualquer dano causado a terceiros

ução do contrato as condições de habilitação e

la contratada o pagamento de tributos, tarifas,
e da execução do seu objeto.

huaçu-MG, excluído qualquer outro.

esolvidos de acordo com a Lei.

uatro) vias de igual teor, junto às testemunhas



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- Contratada -
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA
CNPJ n.º 01.563.351/0001-73
Gilberto Gualter dos Santos - CPF nº 566.682.446-53

Testemunhas :

CPF:

CPF: